



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Ipueira/RN que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso das atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, passando ao valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) de acordo com o DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Ipueira/RN para o exercício de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Ademir José de Medeiros
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

J U S T I F I C A T I V A

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, por via de convocação extraordinária, com fundamento no art. 13, § 2º, I da Lei Orgânica Municipal, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que reajusta os vencimentos dos servidores públicos municipais de Ipueira/RN ocupantes de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

A presente proposição se justifica diante da necessidade do reajuste dos salários dos funcionários públicos do Município. Após um estudo da equipe econômica e administrativa, foi possível elaborar e chegar aos valores conforme tabela em anexo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e, em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e à desigualdade social em nosso país.

Por isso, inicialmente cumpre esclarecer que, para alguns cargos, o reajuste do salário-mínimo ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 do Governo Federal, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo. Nesse sentido, este reajuste contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim encaminho o presente projeto de lei para aprovação desta Augusta Casa, como forma de garantir no mês de janeiro o pagamento do reajuste salarial e implementação das tabelas, corroborando o compromisso firmado perante o funcionalismo público do município de Ipueira-RN.

Sem mais, contando com o bom senso e o espírito público dos edis desta Augusta Casa, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Ademir José de Medeiros
Prefeito Municipal
